



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### LEI Nº 1.162/2023

### PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial

Edição: 2367

Página: 7-8

Data: 20 / 12 / 2023

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXTINGUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÃ - CINDIVA, CNPJ SOB N. 18.287.212/0001-67, CRIADO NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL 11.107/2005, E, DECRETO 6.017/2007 E RATIFICA ATOS INTERNOS AOS SEU ENCERRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Thiago Epifanio da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a extinguir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÃ - CINDIVA, CNPJ sob n. 18.287.212/0001-67, constituído pelos municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, mediante atos de encerramento definitivo reproduzidos em ata da assembléia geral, após conclusão de etapas junto aos órgãos de controle externo.

**Art. 2º** O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã - CINDIVA, constituiu-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, onde todos seus atos ficam encerrados com a promoção de sua extinção junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e reflexos sobre os demais órgãos da administração direta e indireta que se fizerem necessário.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários para conclusão do encerramento e extinção, dentro das normas legais, e, mediante solicitação dos órgãos da administração pública direta e indireta, ao fiel cumprimento dos objetivos previstos nesta lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da Lei nº 437 de 03 de maio de 2013.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
**Gestor Municipal**